



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
NOS DIAS 08, 24 E 31 DE
DEZEMBRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,
ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo-PB em virtude do dia de Nossa Senhora da Conceição, bem como os feriados do “Natal e Ano Novo”;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 08 (terça-feira), 24 (quinta-feira) e 31 (quinta-feira) de dezembro do corrente ano, nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo-PB, em virtude do dia de Nossa Senhora da Conceição, bem como os feriados do “Natal e Ano Novo”.

Parágrafo único. Nas datas fixadas no *caput*, bem como nos feriados do dia 25 (sexta-feira) de dezembro de 2020 e no dia 01 (sexta-feira) de janeiro de 2021, os serviços públicos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão, sem prejuízo para a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 03 de dezembro de 2020; 198º da Independência, 129º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO